



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Emenda modificativa nº224/2023 ao Projeto de Lei nº 214/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 214/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio desta, expressar meu sincero pedido de apoio através de uma emenda parlamentar em benefício do Instituto de Desenvolvimento Social Nova Esperança. Este instituto, com seu comprometimento inabalável com a transformação social, tem desempenhado um papel crucial na promoção do desenvolvimento comunitário e no fortalecimento dos laços sociais em nossa região.

O Instituto de Desenvolvimento Social Nova Esperança tem como missão principal oferecer oportunidades para o desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social. Sua atuação abrange programas educacionais, de capacitação profissional, assistência social e projetos culturais que visam melhorar a qualidade de vida e promover a inclusão social.

A emenda parlamentar que solicito será fundamental para impulsionar as atividades do Instituto, permitindo a expansão e aprimoramento de seus programas. Os recursos provenientes desta emenda serão destinados à projetos educativos, ampliação de projetos sociais e capacitação dos profissionais envolvidos.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

É importante destacar que o Instituto de Desenvolvimento Social Nova Esperança não apenas oferece assistência imediata, mas também contribui para a construção de um futuro mais promissor para aqueles que atende. Através de iniciativas educacionais e de capacitação, promove a autonomia e a dignidade das pessoas, fomentando uma sociedade mais justa e equitativa.

Estou à disposição para fornecer informações adicionais, apresentar detalhes específicos dos projetos a serem beneficiados e discutir a relevância desta emenda parlamentar para o Instituto de Desenvolvimento Social Nova Esperança e para a comunidade que ele serve.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e pela consideração do impacto positivo que essa emenda parlamentar pode ter na promoção do desenvolvimento social em nossa região.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de fomento à Cultura, com aulas gratuitas para jovens e adolescentes que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a Dança, Canto, Aula de Violão, Percussão, Ballet e Teatro.

Interessado: Instituto de Desenvolvimento Social Nova Esperança.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a Dança, Canto, Aula de Violão, Percussão, Ballet e Teatro o;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se ao **Instituto de Desenvolvimento Social Nova Esperança**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade serviços de fomento à Cultura, com aulas gratuitas para jovens e adolescentes que tem por objetivo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

desenvolver trabalhos voltados a Dança, Canto, Aula de Violão, Percussão, Ballet e Teatro, com vasta experiência no atendimento a atividades de voltadas ao Social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com ao **Instituto de Desenvolvimento Social Nova Esperança**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para fins de fomento à Cultura, com aulas gratuitas para jovens e adolescentes que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a Dança, Canto, Aula de Violão, Percussão, Ballet e Teatro, com vasta experiência no atendimento a atividades de voltadas ao Social.

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2023.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

² Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Despesa	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 121 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	100.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	27	Fundo Municipal de Cultura			
UO	2701	Fundo Municipal de Cultura			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Despesa	Fonte Recurso	Valor
1ª	13 392 4076 2 246	Atividades Institucionais do Fundo Municipal de Cultura	3.3.50.41.00	17080000	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2023.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador